

Brasília, 23 de agosto de 2021.

Ofício nº 1368/2021 – GAPC/SEBSB/CBC

Ao Senhor
Giacomoni Missio da Silva
Presidente
Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

C/c Técnico Estratégico Esportivo
Carlos Magno Lettrari dos Santos

Assunto: Orientações para Execução dos Projetos firmados no âmbito da primeira entrada do Ato Convocatório nº 09.

Senhor Presidente,

1. Considerando a proximidade do término do prazo (31/08/2021) estabelecido para a etapa de Procedimentos Iniciais/Planejamento, e que na sequência o Clube deverá iniciar a etapa de Pesquisa de Mercado (01/09 a 30/11/2021), dirigimo-nos a Vossa Senhoria para apresentar **orientações complementares** que visam a adequada implementação do projeto firmado no âmbito da primeira entrada do Ato Convocatório nº 09, por meio do **Termo de Execução nº 01/2021**, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**.
2. Preliminarmente, considerando que o objeto do referido projeto é o apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos, a serem disponibilizados aos atletas beneficiados pelo Programa de Formação de Atletas do CBC, reafirmamos nosso compromisso de prestar todo apoio e informações que se fizerem necessários à regularidade e fluidez na execução da parceria.
3. Conforme já exposto na Capacitação Geral promovida no dia 15/07/2021, cumpre reiterar ser essencial uma mobilização estratégica da vossa entidade, especialmente das áreas envolvidas na implementação da aludida parceria, de modo que seja assegurado o pleno conhecimento sobre as normas aplicáveis e, por consequência, a adequada execução das ações pactuadas.

4. Ademais, no intuito de auxiliá-los na ciência de todas obrigações assumidas pelo Clube no âmbito do presente projeto, apresentamos “**Quadro Consolidado de Orientações e Normas**” (ANEXO I), ao tempo em que reitera-se a necessidade de especial atenção sobre os procedimentos para a aquisição dos materiais esportivos, pela modalidade “Pregão Eletrônico”, assegurando que a execução do projeto e sua consequente prestação de contas ocorram da melhor forma possível, sempre primando pela garantia de que os recursos transferidos pelo CBC sejam aplicados no pleno cumprimento do objeto pactuado, e de forma a mitigar riscos e questionamentos futuros dos órgãos de controle.

5. Não é demais lembrar que caberá ao Clube observar integralmente as disposições contidas no **Projeto**, no **Termo de Execução**, no **Ato Convocatório nº 09**, no **Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM** (Instrução Normativa nº 05, de 01/10/2020), e nos demais **Regulamentos do CBC**, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso I do referido Termo.

6. Registra-se que o **Projeto** aprovado está disponível na Plataforma Comitê Digital do CBC, e deve ser observado em todos os atos praticados pelo Clube na presente parceria, para fins do estrito cumprimento.

7. Com relação ao período de execução, cumpre destacar que restou previsto, na Cláusula Quarta, o início da vigência do projeto a partir da data de assinatura do instrumento de parceria, com encerramento no dia **30/06/2024**.

8. Ademais, no Projeto foi previsto **Cronograma de Execução** para cada uma das 03 (três) listas de materiais a ser adquirida no Ciclo 2021/2024, composto de 04 (quatro) etapas. Sendo assim, é oportuno apresentar a seguir o Cronograma estabelecido para a **Lista 1**:

PRIMEIRA LISTA		
Etapa	Início	Fim
Procedimentos Iniciais/Planejamento	01/07/2021*	31/08/2021
Pesquisa de Mercado	01/09/2021	30/11/2021
Procedimentos de Aquisição	01/12/2021	31/03/2022
Entrega/Instalação e Disponibilização dos Materiais Esportivos	-	30/06/2022

* A partir da Ordem de Início.

9. Nesse sentido, considerando que o Clube já se encontra na fase final do desenvolvimento da **1ª etapa – Procedimentos Iniciais/Planejamento**¹, cabe destacar a importância de um cuidadoso cumprimento da 2ª etapa – Pesquisa de Mercado², a qual é destinada para a realização da cotação de preços para cada item a ser adquirido, com vistas a subsidiar a construção do Termo de Referência do(s) procedimento(s) de aquisição, bem como julgamento(s) parametrizado(s) em preços de mercado devidamente comprovados, já que estes integrarão a **3ª etapa – Procedimentos de Aquisição**.

10. Ressalta-se que a referida Pesquisa de Mercado deve observar estritamente o disposto no **Anexo I, do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM**, o qual prevê:

- a necessidade de sua formalização em documento específico;
- os parâmetros permitidos para levantamento dos valores praticados no mercado;
- as metodologias previstas para definição dos valores referenciais que balizarão o julgamento das propostas;
- os requisitos formais a serem cumpridos;
- as vedações.

11. Para a constituição de uma boa **Pesquisa de Mercado**, é relevante que o Clube obtenha o maior número de orçamentos para cada um dos materiais esportivos aprovados, respeitando o limite mínimo de 03 (três) orçamentos, de modo que a pesquisa orçamentária reflita, com a maior precisão possível, os preços praticados no mercado, e os valores referenciais venham a favorecer o julgamento do(s) certame(s), sempre visando o princípio da economicidade. Registra-se que oportunamente o CBC encaminhará “Manual de Pesquisa de Mercado”, de forma a auxiliar o Clube na constituição de uma orçamentação sólida, que atenda às normas do CBC.

12. Especificamente sobre a **3ª etapa – Procedimentos de Aquisição**, o Clube efetivará as aquisições, obrigatoriamente, pela modalidade “Pregão Eletrônico”, ressalvados apenas casos

¹ Item 1.2, Anexo II, do REM: Todas as contratações referidas no caput desse artigo deverão ser precedidas de planejamento adequado a nortear o processo de contratação, o qual conterá a identificação detalhada da demanda a ser atendida, bem como a estimativa de preços do objeto pretendido, realizada mediante orçamentação de acordo com as disposições previstas no Anexo I.

² Art. 20 do REM: As compras e contratações deverão observar o disposto no Anexo II deste Regulamento, e ser precedidas de pesquisa de preços, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Regulamento.

excepcionais de inexigibilidade. No particular, cabe lembrar que o Clube já se comprometeu a realizar o “Pregão Eletrônico” na Cláusula Terceira, inciso XIV do Termo de Execução celebrado. Registra-se que o CBC também encaminhará oportunamente ao Clube “Minutas Sugestivas” de Edital de “Pregão Eletrônico”, Termo de Referência, Contrato e Declarações, as quais poderão ser adaptadas à sua realidade e às suas necessidades, sempre sob a orientação do seu departamento jurídico.

13. Ainda com relação às aquisições, recomenda-se que, caso o Clube não possua em seu quadro colaboradores com experiência na realização de processo de aquisição na modalidade supracitada, promova a contratação de assessoria especializada, com o objetivo evitar erros na condução do(s) procedimento(s) e penalidades decorrentes.

14. As regras gerais para a realização dos procedimentos de aquisição estão descritas no **Anexo II do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM**.

15. Destaca-se que, na fase de realização do(s) Pregão(ões) Eletrônico(s), o Gestor deve estar atento para inibir qualquer conduta anticompetitiva que impacte a livre concorrência, ou seja, deve primar pela descrição adequada dos materiais esportivos e estabelecer condições que favoreçam a ampliação da disputa no certame.

16. Para fins de comprovação junto ao CBC, e de forma a atender aos princípios da publicidade e da transparência, caberá ao Clube promover divulgação, **no seu “site”**, do(s) ato(s) do (s) certame(s), mediante a:

- responsabilização pela legitimidade dos documentos disponibilizados;
- criação de área individualizada para aportar os documentos relativos ao projeto, **obrigatoriamente** com a seguinte nomenclatura: “**Projetos CBC**”, onde deverá constar aba específica com a nomenclatura “**Materiais Esportivos – Ato Convocatório nº 09 do CBC**”;
- publicação na área específica (Materiais Esportivos – Ato Convocatório nº 09 do CBC) dos documentos das aquisições na **contemporaneidade** da realização de cada

ato, mediante divulgação da íntegra dos documentos, ou de extrato, conforme o caso, em especial aqueles cujas divulgações são exigidas por lei, respeitadas as características das informações e as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, observando-se as seguintes nomenclaturas padronizadas:

Pregão Eletrônico nº XX

- Publicação do Edital nº xx³;
- Edital do Pregão Eletrônico nº xx;
- Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico nº xx;
- Recursos (se houver);
- Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico;
- Contrato nº xx*;
- Nota Fiscal nº xx**.

Inexigibilidade nº XX

- Justificativa Técnica nº xx;
- Parecer Jurídico nº xx;
- Ratificação da autoridade máxima;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade;
- Proposta Comercial nº xx;
- Declaração de Exclusividade nº xx;
- Tradução juramentada (se for o caso);
- Recurso(s);
- Contrato nº xx*;
- Nota Fiscal nº xx**.

17. Na subseqüente 4ª etapa – **Entrega/Instalação e Disponibilização dos Materiais Esportivos**, o Clube deve atuar junto aos fornecedores, para que sejam entregues todos os itens contratados, compreendendo as seguintes etapas:

- agendamento da entrega;
- verificação da integridade dos itens e se estão conforme contratados;
- conferência da quantidade e qualidade dos itens;
- conferência das notas fiscais e respectivo atesto;
- regularização de possíveis problemas junto aos fornecedores;

³ No local onde consta “xx” deve ser inserido o número do documento produzido pelo Clube.

* deve corresponder à quantidade de contratos firmados;

** deve corresponder à quantidade de NFs emitidas;

- garantir as condições para a instalação e efetiva disponibilização dos itens adquiridos em benefício dos atletas.

18. Ao final do cumprimento de cada etapa, deverá o Clube apresentar Termos de Cumprimento de Etapas (ANEXOS II, III, IV e V), conforme descrição a seguir:

Etapa	Termo de Cumprimento de Etapa
Procedimentos Iniciais/Planejamento	1º Termo
Pesquisa de Mercado	2º Termo
Procedimentos de Aquisição	3º Termo
Entrega/Instalação e Disponibilização dos Materiais Esportivos	4º Termo

19. Importa destacar que a apresentação de cada “Termo de Cumprimento de Etapa” constitui requisito para passar de uma etapa para outra.

20. É mister registrar que, em caso de descumprimento injustificado das obrigações previstas nos instrumentos e/ou da ocorrência de evidências de ato irregular na execução do objeto pactuado, o Clube filiado será notificado para apresentar justificativas ou sanar a irregularidade, conforme estabelecido no art. 22, §1º do REM do CBC.

21. Sendo assim, cabe também salientar a importância de que as informações contidas neste ofício e seus ANEXOS sejam repassados ao Responsável Técnico do projeto e ao Responsável pelo Setor de Compras do Clube.

22. Por fim, destaca-se a importância do fortalecimento da parceria mediante constantes contatos do Clube com o CBC durante as fases de execução e prestação de contas do Projeto, ao tempo em que toda a sua equipe técnica deste Comitê fica à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do endereço eletrônico execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou (61) 2099-2630.

Atenciosamente,


Milena Carneiro Bastos

Gerente de Acompanhamento e Prestação de Contas